

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****CERTIFICADO DE AUDITORIA****CREA-DF**

Processo: CF-05530/2018

Tipo de Processo: Gestão e Controle: Prestação de Contas Anual de Crea

Assunto: Prestação de Contas - exercício 2017 - Crea-DF

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2017 a 31/12/2017 pelos responsáveis da Gestão Institucional, Financeira, Patrimonial, Orçamentária, Operacional, de Pessoal e Controles Internos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea - DF, no período de 22 a 26 de julho de 2019, foi realizada auditoria pela Equipe de Auditoria do Confea, conforme Relatório Preliminar de Auditoria Institucional Patrimonial, Financeira, Orçamentária, Gestão de Pessoas e Controles Internos (SEI 0302800) que foi sistematizado no Relatório de Auditoria (SEI 0481649), após manifestação do Regional.

Os exames e demais procedimentos julgados necessários, no decorrer dos trabalhos de Auditoria, foram efetuados, por amostragem, de acordo e em atendimento à Legislação específica, aplicável ao Conselho de Engenharia e Agronomia, às Normas Gerais da Administração Pública e Manual de Auditoria do Confea, incluindo verificação quanto ao cumprimento das Leis, Decretos, Resoluções, Regimento e Regulamentos, à legitimidade dos atos e fidedignidade dos documentos, aos aspectos de eficiência e eficácia da Gestão Institucional, Financeira, Patrimonial, Orçamentária, Operacional, de Pessoal, e de Controles Internos e a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da Auditoria.

As principais constatações, que subsidiaram a emissão de opinião sobre a prestação de contas do gestor do Crea - RS fundamenta-se nos Achado da Auditoria **01: Não observância à Resolução nº 1.074, de 24 de maio de 2016, no que se refere a verificar e promover a atualização do Regimento do Crea-DF ao disciplinamento vigente; Achado de Auditoria nº 16: Não cumprimento do disposto em Resolução do CONFEA, quando deixou de registrar contabilmente, os recebimentos relativos à Dívida Ativa no período auditado e Achado de Auditoria nº 17: Não registro dos valores contábeis relativos à Dívida Ativa recebida no período, e em exercícios futuros, de acordo com Resolução do CONFEA.**

CONCLUSÃO:

Diante dos exames realizados, conclui-se pelo encaminhamento da **aprovação das contas Institucional, de Gestão, Contábil/Financeira e Patrimonial do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea - DF, exercício de 2017, como Regular com Ressalvas.**



Documento assinado eletronicamente por **Águeda Lúcia Avelar Pires, Analista**, em 23/09/2021, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Urbano Alves Cordeiro, Analista**, em 23/09/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alceu Fernandes Molina Júnior, Analista**, em 23/09/2021, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0505231** e o código CRC **E445BE34**.
